



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1361

Página 1 de 7

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 2 |
| Atos Administrativos | 4 |
| Outros atos administrativos | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1361

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.425, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o de número de estagiários, autoriza o Poder Executivo a continuar/aditar e/ou firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, REVOGA AS LEIS Nº 746/2015 E Nº 912/2017, e da outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a continuar/aditar e/ou celebrar **CONVÊNIO** com o **Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, em até 30 (trinta) estagiários**, a fim de conceder oportunidade de estágio a estudantes de cursos de Educação Superior, de Ensino Médio, de Ensino Superior, de Educação profissional de nível médio ou superior e educação especial, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008”.

Art. 2º As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se existir, ou abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial se necessário for.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 746/2015 e nº 912/2017.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 2 de março de 2023.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS - Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.426, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais no ano de 2023 e dá outras

providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÕES SOCIAIS, no ano de 2023 à **APAE- Associação de Pais e Amigos de Indiaporã-SP**, até o limite dos valores consignados no quadro em anexo, suas correções monetárias e outros valores que vierem a receber a título de subvenções sociais, visando à manutenção da mencionada Entidade, com o atendimento em sua área de atuação;

Art. 2º Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º Fica o Município autorizado a considerar despesas do exercício, para fins de prestação de contas, desde que, comprovadamente, houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade;

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento de 2023 e que estão em anexo;

Art. 5º Tendo em conta a estrutura, quadro de pessoal, especialidade e relevância da Entidade, fica o Poder Executivo dispensado de realizar chamamento público;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 2 de março de 2023.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS - Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 2.641, 27 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia a Comissão Organizadora responsável pela realização da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ - 2023 em comemoração aos 70 anos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1361

Página 3 de 7

emancipação político administrativo do município e dá outras providências.

ADERITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

DECRETA: -

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora responsável pela realização da **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ 2023**, em comemoração ao **70º aniversário de emancipação político administrativo do Município**, a quem incumbe o planejamento, organização e realização dos festejos, composta pelos seguintes membros e seus respectivos cargos, ora nomeados, a saber:

Presidentes de Honra: JOÃO WASHINGTON SCATOLIN, JOSÉ OTON SCATOLIN, JOÃO OTÁVIO BALIONES SCATOLIN e JOÃO PEDRO VIANA SCATOLIN

I - Presidente: Renan Rocha Menezes

II - Coordenador Geral: Rosana Scapim da Fonseca

III - Diretoria Financeira: Valdeci Rodrigues das

Neves

IV - Diretor de Marketing: Laiane Cristina Lopes de Matos

V - Diretor de Shows: Denilson Luiz de Freitas e Juçara Uiara de Matos

VI - Diretor de Patrocínio: Ricardo Desiderio Silveira Rocha e Elaine Alvares da Silveira Rocha

VII - Diretoria de Recinto: Valdevino de Carvalho e José Luiz Arantes de Oliveira

VIII - Diretoria de Rodeio: Merlei Geraldo Marques da Crus e Denis Anselmo Domingues dos

IX - Diretor de Segurança: José Luis Pires

X - Diretor de Jurídico: Fabio Antonio Pizzolitto

XI - Diretor de Médico: Livia Luana Costa de Oliveira

XII - Diretor de Veterinário: Élcio Rene Crepaldi

XIII - Diretor de Bilheterias: Alcinir de Jesus Maldonado e Gilberto Pereira de Camargos

XIV - Diretor de Camarins: Márcia Regina Rossini de Oliveira

XV - Diretor de Agricultura e Pecuária: Sérgio Luiz Dotoli

XVI - Diretor de Estacionamento: Paulo Henrique da Silva Rocha

§ 1º Cada Coordenadoria ou Diretoria será internamente coordenada pelo nomeado.

§ 2º O Presidente da Comissão Organizadora tem poderes para, através de Resolução, nomear subcomissões e editar normas necessárias ao bom desenvolvimento do evento.

§ 3º Os trabalhos dos membros da Comissão Organizadora não serão remunerados, mas considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data,

revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 27 de janeiro de 2023.

**- ADERITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- alessandro pioli araujo de morais -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1361

Página 4 de 7

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Autoriza a outorga de permissão de uso de imóvel de propriedade da Municipalidade à Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã - A.C.S.B.I.

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 46.947.396/0001-80, com sede na Rua Domingos Simões Marques, nº 1345, Centro, CEP: 15690-000, Município de Indiaporã/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, denominado **PERMITENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – A.C.S.B.I.**, Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.927.389/0001-40, com endereço à Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1.000, Centro, CEP: 15690-000, Município de Indiaporã/SP, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES**, portador do RG de nº 9.641.838 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob nº 888.419.018-53, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **Permissão de Uso de Bens Públicos**, a título precário, do imóvel com área total de 2.070 m², composta pelo Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado, localizado à Rua Coleta de Macedo, nº 1000, Bairro Centro, com área de 2.070 m², bem como da Unidade Básica de Saúde Prefeito José Oliveira de Souza, localizada à Rua José Scapim, nº 850, Bairro Centro, com área de 1.774,27 m², ambos no município de Indiaporã-SP.

§ 1º O presente Termo outorga à **PERMISSIONÁRIA** o direito de utilizar os imóveis descritos acima, de propriedade do Município, para o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde do Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado e da Unidade Básica de Saúde (UBS) Prefeito José Oliveira de Souza, conforme disposto no Contrato de Gestão nº 001/2022.

§ 2º A permissão de uso que trata a presente cláusula, é composta pelo Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado, sendo parte do objeto deste Instrumento:

- I- 36 (trinta e seis) leitos de enfermaria;
- II- 07 (sete) salas urgência/emergência;
- III- 01 (um) laboratório;
- IV- 01 (uma) sala de exames radiológicos;
- V- 04 (quatro) salas administrativas;
- VI- 08 (oito) centros cirúrgicos;
- VII- 01 (um) arquivo - SAME hospitalar,
- VIII- 01 (uma) sala de enfermagem;



www.indiapora.sp.gov.br | municipio@indiapora.sp.gov.br
PABX/FAX (17) 3842-1232 - FONES: (17) 3842-9020 - (17) 99783-9266
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1361

Página 5 de 7



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



- IX- 03 (três) copas/cozinhas;
- X- 01 (um) almoxarifado;
- XI- 01 (uma) farmácia,
- XII- 02 (duas) lavanderias;
- XIII- 01 (um) necrotério, e
- XIV- 01 (um) expurgo externo.

§ 3º A permissão de uso que trata a presente cláusula quanto a UBS José Oliveira de Souza, são:

- I- 01 (um) arquivo – SAME;
- II- 01 (um) recepção;
- III- 01 (uma) sala de triagem;
- IV- 05 (cinco) consultórios;
- V- 01 (uma) sala da ACS;
- VI- 01 (uma) sala de vacinação;
- VII- 01 (uma) sala de procedimentos;
- VIII- 01 (uma) sala de curativos;
- IX- 01 (uma) farmácia;
- X- 02 (duas) salas administrativas;
- XI- 01 (uma) sala de regulação;
- XII- 01 (uma) sala de transporte;
- XIII- 01 (um) consultório de fisioterapia;
- XIV- 01 (um) consultório de hidroterapia;
- XV- 01 (um) consultório de terapia ocupacional;
- XVI- 01 (um) consultório de fonoaudiologia;
- XVII- 01 (uma) SUCEN;
- XVIII- 01 (uma) sala de vigilância em saúde e,
- XIX- 01 NASF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A permissão ora outorgada vigorará até 31/12/2023, a contar da data da assinatura do presente Termo, podendo ser renovada automaticamente, com a respectiva renovação do Contrato de Gestão nº 001/2022 ou a critério e no interesse da Administração.

Parágrafo único. O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser extinto por vontade do **PERMITENTE** ou pela **PERMISSIONÁRIA**, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO

3.1. A permissão de uso do espaço público de que trata este Termo é outorgada sem quaisquer ônus ao erário municipal, ficando encarregada do pagamento das despesas



www.indiaporã.sp.gov.br | municipio@indiaporã.sp.gov.br
PABX/FAX (17) 3842-1232 - FONES: (17) 3842-9020 - (17) 99783-9266
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1361

Página 6 de 7



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



referentes ao consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto, manutenção, conservação, limpeza, segurança, tributos ou tarifas referentes ao imóvel cedido, bem como, de providenciar qualquer alvará ou documento semelhante para regularização de seu funcionamento no local.

3.2. É de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – A.C.S.B.I.** a manutenção do prédio cedido. A Prefeitura Municipal de Indiaporã só realizará qualquer manutenção mediante justificativa da Instituição, que comprove a imprescindibilidade do serviço e a impossibilidade de realização pela própria instituição.

3.3. Qualquer obra realizada no local, útil, necessária ou a título de melhoria/benfeitoria, correrá às expensas e inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, e deverá ser precedida de autorização expressa da Prefeitura Municipal.

3.4. As obras serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA PERMISSIONÁRIA

4.1. Na utilização do bem público referido, a **PERMISSIONÁRIA** poderá usufruir, de todo o imóvel descrito na Cláusula Primeira, devendo zelar pela conservação do bem público ora outorgado e responsabilizando-se, pelo presente Termo, com quaisquer prejuízos que venha a causar ao imóvel, bem como edificar estrutura física conforme projeto padrão fornecido pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5.1. Fica expressamente proibido à **PERMISSIONÁRIA** ceder ou transferir a terceiros, transferência de domínio, mesmo que temporário, a utilização do imóvel para fins diversos aos constantes na Cláusula Primeira, tampouco promover a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TERMO

6.1. Este termo poderá ser rescindido:

- I- por decisão unilateral do **MUNICÍPIO**;
- II- pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas;
- III- findo o prazo da **PERMISSÃO** ou de eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouroeste/SP, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.



www.indiapora.sp.gov.br | municipio@indiapora.sp.gov.br
PABX/FAX (17) 3842-1232 - FONES: (17) 3842-9020 - (17) 99783-9266
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP



[Handwritten signatures and initials]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1361

Página 7 de 7



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



7.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Indiaporã, 27 de fevereiro de 2023.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Indiaporã
Permitente

JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES
ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – A.C.S.B.I.
Permissionária

Testemunhas:

Nome: *Jenica dos Santos Soares Romão*
CPF nº: *406.918.038-97*

Nome: *Laurice Pereira da Silva*
CPF nº: *424.254.778-50*



www.indiapora.sp.gov.br | municipio@indiapora.sp.gov.br
PABX/FAX (17) 3842-1232 - FONES: (17) 3842-9020 - (17) 99783-9266
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 702a-ada3-c3b2-1f24

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1361, ano VIII, veiculado em 02 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF ***601128**) em 02/03/2023 às 18:07:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/702a-ada3-c3b2-1f24>